



**CHAMADA PÚBLICA 002/2022. EDITAL N° 055/2022. PROC. ADM. MUN. N° 101/2022.**

OBJETO: Chamada Pública para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para Alimentação Escolar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2019, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, E VAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.755.114-3, inscrito sob o CPF nº 258.880.848-40, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 6 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda:

**ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 17 de agosto de 2022, às 13:30 horas (horário de Brasília).

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, **de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	KG	Abóbora	Produto deve estar inteiro, limpo, firme e isento de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, umidade externa anormal, dano profundo, amassado, podridão, ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.	R\$ 6,75	R\$ 675,00



2	300	KG	Abobrinha	Produto, espécie italiana, de primeira qualidade, inteiro, limpo, firme e isento de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, umidade externa anormal, dano profundo, amassado, podridão, ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.	R\$ 7,13	R\$ 2.140,00
3	2.000	UNID.	Alface	Produto deverá estar fresco, sem áreas escuras, firmes, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
4	50	KG	Alho Poró	Produto deverá estar fresco, sem áreas escuras, firmes, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5	150	KG	Amora Preta	Produto deverá estar fresco, sem áreas escuras, firmes, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
6	600	KG	Batata Inglesa	Produto lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00



7	300	KG	Batata Doce	Produto deverá estar fresco, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão ter o tamanho de médio. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Sacos contendo o peso solicitado	R\$ 7,32	R\$ 2.197,00
8	1.200	KG	Banana Nanica	Produto deverá estar, inteiro, limpo, firme e apresentar cor e odor característicos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Em pencas contendo de 12 unidades.	R\$ 3,33	R\$ 4.000,00
9	250	KG	Beterraba	Produto deverá estar fresco, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	R\$ 6,93	R\$ 1.733,33
10	250	MAÇOS	Brócolis	Produto com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, bolores ou substâncias que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal.	R\$ 6,09	R\$ 1.522,50
11	150	KG	Cambuci	Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo. In Natura, congelada, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica provocadas por insetos e doenças. Não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e	R\$ 5,50	R\$ 825,00



				corpos estranhos aderentes a casca. Tamanho médio e uniforme.		
12	500	MAÇOS	Cebolinha Salsa	Produto fresco, tamanho e coloração uniforme, com aproximadamente 300 gramas. Isenta de enfermidades sujudades, parasitas e larva, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
13	50	KG	Cenoura	Produto dever á estar fresco, limpo, firme, intacto, sem folhas, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.	R\$ 6,69	R\$ 334,50
14	80	KG	Chuchu	Produto dever á estar fresco, inteiro e firmes, sem lesões que afetem o produto. Não serão aceitos no recebimento os produtos que apresentarem podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e a presença de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, amassados e/ou grau de maturação que interfiram na sua utilização no tempo médio previsto.	R\$ 6,74	R\$ 539,47
15	1.200	MAÇOS	Couve Manteiga	Produto dever á estar fresco, viçoso, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sinais de amarelamento, limpas e isentas de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Maços com no mínimo 08 (oito) folhas.	R\$ 3,86	R\$ 4.628,00
16	150	UNID.	Couve Flor	Produto intacto, limpo, com coloração e uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
17	1.000	KG	Feijão	Produto seco, sem umidade, não refrigerado, classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho.	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00



18	50	MAÇOS	Hortelã	Produto deverá estar fresco, inteiro, com cor e odor característico, no ponto de maturação adequado para consumo, isentos de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar livres da maior parte possível de substâncias terrosas. Isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas	R\$ 3,37	R\$ 168,67
19	60	KG	Inhame	Produto deverá estar fresco, inteiro, com cor e odor característico, no ponto de maturação adequado para consumo, isentos de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar livres da maior parte possível de substâncias terrosas. Isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas	R\$ 12,00	R\$ 720,00
20	200	KG	Limão Cravo	Produto procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 5,87	R\$ 1.173,33
21	200	KG	Limão Taiti	Produto procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
22	5.000	SACHE 5G	Mel, SACHE	Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização,	#DIV/0!	R\$ 500,00



				embalados em sachês de 5 gramas, com registro no SIM.		
23	200	KG	Mandioca	Produto fresco, compacto, firme, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos, parasitas e larvas.	R\$ 5,36	R\$ 1.071,33
24	100	UNID.	Melancia	Produto redondo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
25	4.000	UNID.	Milho Verde	Produto in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto, com grau de maturidade adequado para sua utilização. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
26	500	KG	Pepino	Produto de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniformes típicos da variedade, liso, sem manchas e bolores, sujidades, com polpa intacta e limpa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,48	R\$ 3.241,67
27	200	KG	Quiabo	Produto deverá apresentar grau de maturação, sem a cor amarela, de tamanho uniforme e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
28	100	KG	Rabanete	Produto em tamanho médio, fresco, maduro, porém firmes, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não serão aceitos no recebimento os produtos que apresentarem podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, danos mecânicos e físicos oriundo de manuseio ou transporte, umidade externa anormal e presença de resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. Deverão ter coloração uniforme, com grau de maturação adequado à sua utilização prevista.	R\$ 10,54	R\$ 1.054,33
29	200	UNID.	Repolho	Produto deverá estar fresco, intactos e firmes, sem manchas, coloração uniforme, sem sinais de amarelamento. De tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas. Não poderão estar	R\$ 6,87	R\$ 1.374,67



				danificados e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.		
30	1.000	KG	Tomate	Produto em tamanho médio, fresco, maduro, porém firmes, inteiros e sem lesões que afetem o produto. Não serão aceitos no recebimento os produtos que apresentarem podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, danos mecânicos e físicos oriundos de manuseio ou transporte, umidade externa anormal e a presença de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. Deverão ter coloração uniforme, com grau de maturação adequado à sua utilização prevista.	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
31	200	KG	Vagem	Produto em tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	R\$ 8,32	R\$ 1.664,67

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas, previstas em R\$ 83.606,97 (oitenta e três mil e seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Alimentação Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código de Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.110
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.110

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.





### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo I)
- VI- declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários. (Anexo II)
- VII – cópia de uma folha do talão de notas em branco.
- VIII - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.
- IX- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo I)
- VI- declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários. (Anexo II)
- VI – cópia de uma folha do talão de notas em branco, de cada agricultor.
- VII - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.
- IX- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;





V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Anexo III**)

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (**ANEXO IV**)

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - a prova da certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, quando for o caso.

#### **4. ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO VI, VII ou VIII (Modelo de Projeto de Venda, ANEXO IX da Resolução n.º 06, de 08 de Maio de 2021.).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. 5.2.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de **Região Geográfica Intermediária**, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

ANEXO IX - TABELA REGIÃO GEOGRÁFICA IBGE.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades



quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, com sede à Avenida Benedito Matarazzo Sobrinho, nº 328, das 08:00 até as 15 horas. A entrega das amostras deverá ser até 07 dias úteis após sagrar-se vencedor dos produtos estocáveis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras. Os produtos considerados perecíveis o pedido da amostragem será realizado por safra.

Nº	Produto
01	Abóbora
02	Vagem
03	Alface
04	Banana Nanica
05	Couve-flôr
06	Cheiro Verde
07	Couve Manteiga
08	Brócolis



09	Feijão Carioca
10	Melancia
11	Mandioca
12	Repolho
13	Tomate

Obs. A amostra será fornecida a cada safra produzida pelo produtor.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo:

Produtos	Local da entrega	Periodicidade de entrega
<b>ABOBORA</b> <b>ABOBRINHA</b> <b>ALFACE</b> <b>ALHO PORÓ</b> <b>AMORA PRETA</b> <b>BATATA INGLESA</b> <b>BATATA DOCE</b> <b>BANANA NANICA</b> <b>BETERRABA</b> <b>BROCOLIS</b> <b>CAMBUCI</b> <b>CEBOLINHA SALSA</b> <b>CENOURA</b> <b>CHUCHU</b> <b>COUVE MANTEIGA</b> <b>COUVE FLOR</b> <b>HORTELÃ</b> <b>INHAME</b> <b>LIMÃO CRAVO</b> <b>LIMÃO TAITI</b> <b>MANDIOCA</b> <b>MELANCIA</b> <b>MILHO VERDE</b> <b>PEPINO</b> <b>QUIABO</b> <b>RABANETE</b> <b>REPOLHO</b> <b>TOMATE</b> <b>VAGEM</b>	1. Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – Centro de Natividade da Serra.  2. EE Vargem Grande – Bairro Vargem Grande..  3. EMEF Vargem Grande – Bairro Vargem Grande.  4. EMEF Palmeiras – Bairro Palmeiras.  5. EMEF Tereza Garcia Minari – Bairro Pouso Alto.  6. EMEF Tereza Garcia Minari – Bairro Bairro Alto.	Semanal
<b>FEIJÃO</b> <b>MEL SACHÊ</b>		Mensal

**Horário de entrega:** Toda segunda-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, não serão recebidos fora do horário.



## **8. ORDEM DE ENTREGA:**

**8.1.** A Ordem de entrega será emitida, enviada ao Agricultor que tem o prazo de cinco (05) dias uteis para entrega.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** São analisadas as condições, qualidade, quantidade, validade, embalagem dos gêneros alimentícios a cada entrega para verificação de conformidade de acordo com a especificação e consequente aceitação.

### **9.2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

**9.2.1.** Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data e horário fixados para o recebimento do envelope contendo a documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CREDENCIAMENTO; devendo entregar, na entidade que promove o procedimento, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.2.2.** Até 02(dois) dias úteis, poderão os representantes legais das interessadas, devidamente autorizados, impugnarem os termos do presente edital.

**9.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.

## **10. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A cooperativa/associação deverá enviar, juntamente com a nota fiscal Eletrônica, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens com suas respectivas quantidades e valores e nota fiscal de venda para a cooperativa/associação, correspondentes a cada agricultor.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou através do site [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br);

**11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**11.5.** Fica estabelecido o prazo de cinco (05) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

**11.6.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

**11.7.** O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;

**11.8.** Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.9.** O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**11.10.** A cooperativa/associação deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) que tem como objetivo a fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para que no FNDE, a nota fiscal que deve ser registrada no SIGPC na prestação de contas dos programas é a nota fiscal eletrônica (NF-e), que possui chave de acesso. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF-se) é registrada como outro tipo de documento de despesa, como "nota fiscal". Todos os campos com \* devem ser informados para que o sistema aceite as informações da NF-e.

**11.11.** O setor solicitante fará visita ao fornecedor para verificar se o objeto ganhador se encontra plantado na propriedade e com quantidade pertinente. Se não, conseguir plantar e entregar o produto dentro da



---

vigência do contrato a contratante fica livre para fazer outra compra sem prejuízo a ambos. Esta vistoria será antes da assinatura do contrato, se não apresentar, o fornecedor será desclassificado.

**11.12.** A Minuta do Contrato se encontra no certame. (ANEXO X)

**11.13.** Os Agricultores familiares ORGÂNICOS participantes devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos>. Se não estarão sujeitos a desclassificação.

Natividade da Serra - SP, 26 de julho de 2022.

---

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº .../2022)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_ e DAP física  
n.º \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu  
nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física  
n° \_\_\_\_\_. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar, que os alimentos entregues estão de acordo com **os requisitos higiênico-  
sanitários**.

O Agricultor tem a higiene, limpeza e realiza higienização corretamente das mãos e do local onde trabalha. Não possui animais no local de separação. Não acondiciona os alimentos diretamente no chão. Limpa e higieniza as caixas e local onde coloca os alimentos.

**Higienização:** operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

**Limpeza:** operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis à qualidade do alimento, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

**Desinfecção:** operação por método físico e ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

(Portaria CVS N° 5 DE 09/04/2013)

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº .../2022)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos  
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica n.º \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$  
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 que  
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que  
couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2022				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. Nome		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Entidade Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP		2. CNPJ 45.686.227.001/70	3. Município/UF Natividade da Serra - SP	
4. Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro			5. DDD/Fone	



					12 3677-9700	
6. Nome do Representante e e-mail E-mail Augusto dos Santos - gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br					7. CPF	
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital n° ___/2022 (o mesmo que consta na chamada publica)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ANEXO VII**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0__/2022						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
01. Nome do Proponente				02. CPF		
03. Endereço			04. Município/UF		05. CEP	
06. E-mail (quando houver)			07. DDD/Fone			
08. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		09. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		09. E-mail /Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº da Conta Corrente



<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
8. Entidade Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP	9. CNPJ 45.686.227.001/70		10. Município/UF Natividade da Serra - SP			
11. Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro					12. DDD/Fone 12 3677-9700	
13. Nome do Representante e e-mail Evail Augusto dos Santos - prefeitura@natividadedaserra.sp.gov.br					14. CPF	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
						Total Agricultor
						Total Agricultor





						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
<b>Total do Projeto:</b>						

OBS: \*Preço publicado no Edital nº xx/2022 (o mesmo que consta na chamada publica).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



		<b>Total do Projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura	



## ANEXO VIII

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2022

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física

#### II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS



	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº xx/2022 (o mesmo que consta na chamada publica)					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
15. Entidade Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP			16. CNPJ 45.686.227.001/70		17. Município/UF Natividade da Serra - SP	
18. Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro					19. DDD/Fone 12 3677-9700	
20. Nome do Representante e e-mail Evail Augusto dos Santos - prefeitura@natividadedaserra.sp.gov.br					21. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



**ANEXO IX**  
**Tabela Região Geográfica IBGE.**

354990	SP	São José dos Campos		São José dos Campos	São José dos Campos	São José dos Campos
354600	SP	Santa Branca		Santa Branca	Santa Branca	Santa Branca
353560	SP	Paraibuna		Paraibuna	Paraibuna	Paraibuna
3531704	SP	Monteiro Lobato		Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	Monteiro Lobato
352490	SP	Jambeiro		Jambeiro	Jambeiro	Jambeiro
352440	SP	Jacareí		Jacareí	Jacareí	Jacareí
352020	SP	Igaratá		Igaratá	Igaratá	Igaratá
350850	SP	Caçapava		Caçapava	Caçapava	Caçapava
355480	SP	Tremembé		Tremembé	Tremembé	Tremembé
3554102	SP	Taubaté		Taubaté	Taubaté	Taubaté
355000	SP	São Luís do Paraitinga		São Luís do Paraitinga	São Luís do Paraitinga	São Luís do Paraitinga
354860	SP	São Bento do Sapucaí		São Bento do Sapucaí	São Bento do Sapucaí	São Bento do Sapucaí
354820	SP	Santo Antônio do Pinhal		Santo Antônio do Pinhal	Santo Antônio do Pinhal	Santo Antônio do Pinhal
354230	SP	Redenção da Serra		Redenção da Serra	Redenção da Serra	Redenção da Serra
353800	SP	Pindamonhangaba		Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	Pindamonhangaba
353230	SP	Natividade da Serra		Natividade da Serra	Natividade da Serra	Natividade da Serra
352630	SP	Lagoinha		Lagoinha	Lagoinha	Lagoinha
350970	SP	Campos do Jordão		Campos do Jordão	Campos do Jordão	Campos do Jordão
355540	SP	Ubatuba		Ubatuba	Ubatuba	Ubatuba
355070	SP	São Sebastião	São José dos Campos	São Sebastião	Caraguatatuba - Ubatuba - São Sebastião	São Sebastião
352040	SP	Ilhabela		Ilhabela	Ilhabela	Ilhabela
3510500	SP	Caraguatatuba		Caraguatatuba	Caraguatatuba	Caraguatatuba
354430	SP	Roseira		Roseira	Roseira	Roseira
354075	SP	Potim		Potim	Potim	Potim
353850	SP	Piquete		Piquete	Piquete	Piquete
352720	SP	Lorena		Lorena	Lorena	Lorena
351840	SP	Guaratinguetá		Guaratinguetá	Guaratinguetá	Guaratinguetá
3513603	SP	Cunha		Cunha	Cunha	Cunha
350995	SP	Canas		Canas	Canas	Canas
350250	SP	Aparecida		Aparecida	Aparecida	Aparecida
355200	SP	Silveiras		Silveiras	Silveiras	Silveiras
354960	SP	São José do Barreiro		São José do Barreiro	São José do Barreiro	São José do Barreiro
354190	SP	Queluz		Queluz	Queluz	Queluz
352660	SP	Lavrinhas		Lavrinhas	Lavrinhas	Lavrinhas
3513405	SP	Cruzeiro		Cruzeiro	Cruzeiro	Cruzeiro
350860	SP	Cachoeira Paulista		Cachoeira Paulista	Cachoeira Paulista	Cachoeira Paulista
350490	SP	Bananal		Bananal	Bananal	Bananal
350350	SP	Areias		Areias	Areias	Areias
3503158	SP	Arapeí		Arapeí	Arapeí	Arapeí



**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ... - CHAMADA PÚBLICA N.º ....**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 do FNDE, DE  
17/06/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 30.755.114-3, inscrito sob o CPF n.º 258.880.848, denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e DAP: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria de Compras, sendo o prazo do fornecimento por 06 (seis) meses ou até o término da quantidade adquirida.

a. entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2022.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
_____	Kg	0000	R\$ 000	R\$ 00000
TOTAL GERAL				R\$ 00000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.100

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**





O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0xx/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**



---

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Natividade da Serra/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natividade da Serra/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_